

INDICAÇÃO Nº 721/2026

Senhor Presidente, apresento à Vossa Excelência, nos termos dos arts. 113 a 115 do Regimento Interno, a presente Indicação, SUGERINDO ao Sr. Prefeito Municipal, Flávio César Bruno Teixeira Filho, bem como à Secretária Municipal de Saúde, Sra. Larisse Araújo de Sousa e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Sr. Mard Júnior dos Anjos Almeida, **que sejam adotadas providências para a criação do Programa Farmácia Viva, no município de Amontada, conforme regramento sugestivo que segue em anexo.**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a adoção de providências para a criação do Programa Farmácia Viva no Município de Amontada, destinado à oferta de produtos, insumos e medicamentos fitoterápicos, de forma segura e integrada às ações de atenção à saúde do Município.

A iniciativa possui especial relevância para o Ceará, onde o Programa Farmácia Viva foi idealizado, na década de 1980, pelo professor cearense Abreu Matos, da Universidade Federal do Ceará – UFC, tornando o Estado referência e pioneiro na regulamentação e implantação de políticas públicas relacionadas à fitoterapia no âmbito do SUS. Desde então, a experiência cearense vem sendo ampliada e aperfeiçoada, inclusive com a manutenção, pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA, de horto oficial destinado ao cultivo de espécies medicinais certificadas e ao apoio aos municípios que aderem à iniciativa.

A experiência já desenvolvida no Estado demonstra a viabilidade e a relevância da proposta. Mais de 47 municípios cearenses já implantaram ou foram contemplados com unidades e ações vinculadas ao Programa Farmácia Viva, a exemplo de Fortaleza, Eusébio, Limoeiro do Norte, São Gonçalo do Amarante, Solonópole, Irauçuba, Camocim, Chaval e Caridade, com iniciativas adaptadas às necessidades de cada realidade municipal.

A implantação do Programa em Amontada poderá contribuir para ampliar o acesso da população a tratamentos fitoterápicos seguros, de menor custo e disponibilizados no âmbito do SUS, além de possibilitar a racionalização do uso de medicamentos e, potencialmente, a redução de despesas públicas com determinados tratamentos. Ressalte-se, contudo, que a

utilização de fitoterápicos deverá ocorrer sempre mediante orientação e acompanhamento técnico, observadas as normas sanitárias e os protocolos aplicáveis.

Além do aspecto assistencial, a Farmácia Viva possibilita a integração entre Atenção Básica, práticas integrativas e ações de promoção da saúde, podendo contemplar hortos terapêuticos, atividades educativas e oficinas relacionadas ao cultivo e ao uso adequado de plantas medicinais. A experiência de outros municípios demonstra, ainda, o potencial de utilização dessas atividades como instrumentos de cuidado, convivência e reinserção social, inclusive no âmbito da saúde mental.

Outro importante benefício consiste na promoção do uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, aproximando o conhecimento tradicional da validação científica. A iniciativa permite orientar a população quanto à identificação das espécies, formas adequadas de preparo, dosagem, indicações e contraindicações, contribuindo para evitar o uso inadequado e possíveis intoxicações, ao mesmo tempo em que valoriza conhecimentos e práticas culturais tradicionais.

Nesse contexto, a implantação do Programa Farmácia Viva em Amontada representa uma oportunidade de fortalecer as políticas municipais de saúde, aproximando o Município de uma experiência genuinamente cearense e já consolidada em diversas localidades, bem como promovendo a integração entre saúde, educação, ciência, desenvolvimento agrário e valorização dos saberes tradicionais.

Assim, considerando os benefícios sociais, sanitários e econômicos da iniciativa e a experiência positiva já acumulada no Estado do Ceará, mostra-se pertinente que o Poder Executivo Municipal avalie a adoção das providências necessárias à criação e implantação do Programa Farmácia Viva no Município de Amontada, conforme o regramento sugestivo que acompanha a presente Indicação.

Nestes termos, peço deferimento.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 19 de agosto de 2026.


Assinado eletronicamente por
Narcélio Dos Anjos Almeida
Data: 19/08/2026 18:25
#45cc626f9c1411f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

Narcélio dos Anjos Almeida
Vereador – Autor

MINUTA DO PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI XXX/XXX

Institui o Programa Farmácia Viva no Município de Amontada para garantir a oferta de produtos, insumos e medicamentos fitoterápicos em tratamentos de saúde e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Flávio César Bruno Teixeira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º Fica instituído o Programa Farmácia Viva no Município de Amontada.

Parágrafo único. O programa de que trata esta lei visa garantir a oferta de produtos, insumos e medicamentos fitoterápicos em tratamentos na rede municipal de saúde.

Art. 2º O Programa prestará à comunidade, como opção terapêutica na medicação alopática a ser oferecida pelos profissionais médicos da rede municipal de saúde, os seguintes serviços:

I - fornecimento de produtos fitoterápicos produzidos em laboratório como chás, tinturas, pomadas, xaropes, sabões, antisséptico bucal, cremes, extratos fluidos, cápsulas gelatinosas, pílulas e outros;

II - repasse dos medicamentos alternativos de forma gratuita e mediante a apresentação da prescrição médica;

III - devido acompanhamento do uso dos fitoterápicos;

IV - realização de palestras e oficinas a todos os interessados para repasse das técnicas utilizadas no cultivo das plantas e na manipulação de fitoterápicos.

Art. 3º Os fitoterápicos manipulados atenderão ao tratamento de doenças diagnosticadas e priorizadas pela rede municipal de saúde, conforme a realidade local, e seu fornecimento será garantido pelo Município.

Art. 4º O Programa permitirá a participação de associações, entidades, órgãos/instituições públicas ou privadas, de caráter científico, filantrópico, comunitário, educacional

de nível técnico, profissionalizante, de nível superior e afins, mediante convênios e parcerias, para:

I - orientação técnica, acompanhamento e implantação do programa em todas as etapas;

II - análise de fertilidade dos solos, correção, orientação do manejo e sua conservação;

III - orientação para o manejo ecológico de pragas, fitopatógenos e plantas concorrentes, objetivando melhor qualidade das plantas medicinais e preservação do meio ambiente e seus recursos naturais;

IV - desenvolvimento de métodos de cultivo integrantes de sistemas de agricultura orgânica a serem adotados pelo programa.

Parágrafo único. O Programa contará ainda com realização de treinamento para técnicos, agentes de saúde, agentes comunitários, demais profissionais da Atenção Básica e outros envolvidos.

Art. 5º O Município valer-se-á da estrutura de hortos conveniados, para a produção de mudas e cultivo de plantas medicinais.

Art. 6º Na seleção das espécies medicinais deverá ser observada a cultura popular, a validação científica e a adaptação do cultivo à região.

Art. 7º As farmácias vivas deverão estar de acordo com o que determina a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA em suas resoluções e alterações.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Local/Data

Prefeito Municipal

MINUTA SUGESTIVA DA JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº XXX/XXX

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no Município de Amontada, o **Programa Farmácia Viva**, como política pública voltada à disponibilização de produtos, insumos e medicamentos fitoterápicos no âmbito da rede municipal de saúde, ampliando as opções terapêuticas oferecidas à população e fortalecendo as ações de promoção, prevenção e cuidado integral em saúde.

A proposta possui especial significado para o Estado do Ceará. O modelo Farmácia Viva foi idealizado, na década de 1980, pelo professor cearense Francisco José de Abreu Matos, da Universidade Federal do Ceará – UFC, a partir da integração entre o conhecimento tradicional sobre plantas medicinais e a pesquisa científica. A experiência desenvolvida no Estado tornou-se referência nacional e contribuiu para a consolidação de políticas públicas relacionadas à fitoterapia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ao longo das décadas, a iniciativa foi incorporada por diversos municípios cearenses, demonstrando sua aplicabilidade em diferentes realidades locais. Mais de 47 municípios do Estado já implantaram ou foram contemplados com unidades e ações relacionadas ao Programa Farmácia Viva, incluindo Fortaleza, Eusébio, Limoeiro do Norte e São Gonçalo do Amarante, além de outros municípios beneficiados por programas de incentivo estaduais.

A implantação do Programa em Amontada poderá contribuir para ampliar o acesso da população a tratamentos fitoterápicos seguros e acompanhados por profissionais habilitados, especialmente quando integrados às ações da Atenção Básica. A proposta também possibilita a racionalização do uso de medicamentos e o aproveitamento de alternativas terapêuticas reconhecidas pelas políticas públicas de saúde, sempre observadas as indicações, contraindicações, prescrições e normas sanitárias pertinentes.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de integração entre saúde, educação, ciência e desenvolvimento agrário. A utilização de hortos para cultivo de plantas medicinais, aliada à realização de palestras, oficinas e capacitações, permite desenvolver ações de educação em saúde e orientar a comunidade sobre identificação, cultivo, preparo e utilização adequada das

espécies, contribuindo para a prevenção de práticas inadequadas e para a redução dos riscos associados ao uso indiscriminado de plantas medicinais.

A proposição também busca valorizar os conhecimentos tradicionais presentes na comunidade, conciliando-os com a validação científica e os critérios técnicos e sanitários aplicáveis. Nesse sentido, a participação de instituições públicas e privadas, entidades científicas, educacionais e comunitárias poderão contribuir para a implantação e o aperfeiçoamento das diferentes etapas do Programa, desde o cultivo das espécies até a produção e disponibilização dos fitoterápicos.

A observância das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, prevista expressamente na proposta, constitui elemento essencial para assegurar a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos disponibilizados à população. Da mesma forma, a previsão de acompanhamento do uso dos fitoterápicos e de fornecimento mediante prescrição busca assegurar que a utilização desses produtos esteja inserida em uma política de saúde responsável e tecnicamente orientada.

Assim, o Programa Farmácia Viva poderá representar importante instrumento de fortalecimento da política municipal de saúde de Amontada, promovendo a ampliação das alternativas terapêuticas, a educação em saúde, a valorização dos saberes tradicionais e a integração de diferentes áreas da Administração Pública, com potencial para produzir benefícios sociais e sanitários à população.

Diante da relevância da matéria e considerando a experiência consolidada do Programa no Estado do Ceará e sua possibilidade de adaptação às necessidades e características do Município de Amontada, submete-se a presente proposição à apreciação, esperando-se sua aprovação e posterior implementação pelo Poder Público Municipal.

Local/Data

Prefeito Municipal